



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.005627/2026-89**

Interessado: **SAMUEL THOMAS STOVALL**

1. Considerando os argumentos apresentados, a documentação acostada aos autos e a consulta realizada ao SISMIGRA, verifica-se que o recorrente possui autorização de residência regularmente concedida, com Registro Nacional Migratório (RNM) ativo e válido até 08/08/2034, razão pela qual não subsistem os fundamentos que ensejaram a lavratura do Auto de Infração.
2. Verifica-se, contudo, que, à época de sua saída do território nacional, o recorrente tinha apenas protocolo de requerimento já vencido, deixando de portar documento hábil a comprovar sua condição migratória. Constatou-se, ainda, que sua Carteira de Registro Nacional Migratório encontrava-se disponível para retirada junto à unidade da Polícia Federal competente, providência que não foi realizada.
3. Ressalte-se que é dever do residente portar e apresentar documento migratório válido quando do ingresso e da saída do território nacional, a fim de possibilitar sua correta identificação e classificação migratória perante o controle migratório.
4. Dessa forma, DEFIRO o recurso administrativo para determinar o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03840_2026.
5. Oriente-se o interessado para que proceda à retirada de sua Carteira de Registro Nacional Migratório na unidade competente da Polícia Federal, preferencialmente por ocasião de sua próxima entrada no território nacional, devendo, a partir de então, portar e apresentar o referido documento sempre que do ingresso e da saída do País

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 13/07/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147055677&crc=68E7624C.
Código verificador: **147055677** e Código CRC: **68E7624C**.